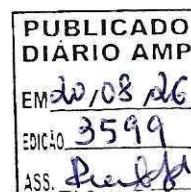




PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



DECRETO Nº 162/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lobato para mandato de 02 (dois) anos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.530/2023-E, de 22 de agosto de 2023, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e estabelece sua composição, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.551/2024-E, de 14 de maio de 2024, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e estabelece os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.530/2023-E estabelece que o COMSEA será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a proporcionalidade de **1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil;**

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos órgãos do Poder Público Municipal para composição do Conselho;

CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pelas entidades representativas da sociedade civil em atendimento ao **Ofício nº 01/2026 – CAISAN**, de 31 de julho de 2026, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, o fortalecimento e a participação social nas ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de Lobato;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: gabinete@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lobato**, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho

Suplente: Keila Mara de Brito

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli

Suplente: Tihara Keli Maciel Siqueira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal “Elias Abrahão”

Titular: Elaine Aparecida de Lima

Suplente: Leda Maria de Oliveira Gomes

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Daniel Gomes da Rocha

Suplente: Alessandra Molinari dos Santos

c) Associação de Pais e Mestres – APM do Centro Municipal de Educação Infantil “Monteiro Lobato”

Titular: Silvana Barbosa Ferreira Gazzone

Suplente: Amanda Rafaeli Marcon



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

d) Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal “Rui Barbosa”

Titular: Sirley Aparecida Bisola Ricci dos Reis

Suplente: Patricia Cristina Egea Oliveira de Araujo

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA observará a proporcionalidade prevista na Lei Municipal nº 1.530/2023-E, sendo **1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil.**

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será de **02 (dois) anos, contado da data da publicação deste Decreto**, observadas, quanto aos representantes da sociedade civil, as possibilidades de recondução previstas no § 6º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.530/2023-E.

Art. 4º - A Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será exercida por representante da sociedade civil, eleito entre seus pares, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.530/2023-E, devendo a escolha ser registrada em ata.

Art. 5º - Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º - A participação dos membros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será considerada **serviço público relevante e não remunerado.**

Art. 7º - Compete aos membros ora nomeados exercer as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.530/2023-E, na Lei Municipal nº 1.551/2024-E e nas demais normas aplicáveis à Política de Segurança Alimentar e Nutricional e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA deverá atuar de forma articulada com a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, especialmente no acompanhamento da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN.

Art. 9º - Fica revogado o **Decreto Municipal nº 103/2024, de 24 de junho de 2024**, que dispõe sobre a composição anterior do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, bem como as disposições em contrário.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.


FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal